



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24
64.255-000 - Pedro II – Piauí

LEI MUNICIPAL Nº 1126 /2011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: Dispõe sobre propriedade de imóveis públicos doados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Todo e qualquer imóvel pertencente ou que pertencia ao Município de Pedro II somente poderá ser doado através de lei específica, contendo a finalidade determinada.

Art. 2º - Caso a finalidade da doação não tenha sido alcançada no período de 03 (três) anos, a propriedade retornará ao patrimônio municipal, sem direito à indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Alvimar Oliveira de Andrade

Prefeito Municipal

Esta Lei foi numerada, sancionada e publicada, no Gabinete Municipal de Pedro II- Estado do Piauí.

Marco Olímpio Nogueira Mourão-
Secretario Chefe de Gabinete